



---

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES, com sede na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro, Lages/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20.682/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços profissionais de interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuar nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, em eventos institucionais, como o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, Seminário de Inclusão, bem como nas Conferências Municipais realizadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos e demais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, inciso IV, e 79, I, bem como nas Leis nº 10.436/2002, nº 12.319/2010, Decreto nº 5.626/2005, Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais normativos aplicáveis.

2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é adotado quando há necessidade de padronização dos prestadores de serviço, bem como quando se tratar de contratações simultâneas, situação está aplicável ao presente caso, tendo em vista que, em determinados eventos, será necessária a contratação de mais de um intérprete de LIBRAS para garantir o revezamento e a adequada prestação dos serviços.

### 3. DO VALOR DA HORA TRABALHADA

3.1. R\$ 196,67 (Cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contado da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4.2. Comissão de Credenciamento esta nomeada conforme portaria nº 801/2025 – PML e precedera com o credenciamento dos interessados.

4.3. Os contratos decorrentes deste Credenciamento terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura completa do instrumento contratual e poderão ser prorrogados por igual período por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.



---

5.2. É vedada a participação de interessados que:

- a) não atendam às condições deste Edital;
- b) estejam declarados inidôneos ou suspensos de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) possuam vínculo de parentesco ou sejam servidores públicos municipais ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou confiança.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço [licitacao.sas@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.sas@lages.sc.gov.br), devidamente assinada com certificação digital válida.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação:

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



---

Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.1.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.
- 7.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



7.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação técnica:

- 7.3.1. Formação Acadêmica: O intérprete de Libras deve possuir formação acadêmica específica na área, como um curso de Letras/Libras, Pedagogia com habilitação em Libras, ou outro curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 7.3.2. Certificação Profissional: É desejável que o intérprete possua certificação ou registro profissional emitido pela Associação Brasileira de Tradutores e Intérpretes de Libras (ABRATES), pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS), Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS) ou por outra instituição reconhecida.
- 7.3.3. Quanto à qualificação dos profissionais: Deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 14.704/2023 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.
- 7.3.4. Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Serão credenciados, no máximo, 10 (dez) profissionais com chamamento em formato de revezamento;
- 8.2. O deferimento do credenciamento implicará formalização de Termo de Credenciamento, não gerando obrigação imediata de contratação.
- 8.3. As propostas de credenciamento serão recebidas na Diretoria de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas da Secretaria de Assistência Social, a partir de 24 de abril de 2026, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min à 16h30min, localizada na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages ou por e-mail: [licitacao.sas@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.sas@lages.sc.gov.br) em documento único.
- 8.4. **O interessado deverá apresentar a proposta para prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, contendo tabela com a disponibilidade de horários semanais/mensais.**
- 8.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o constante neste Edital.



- 
- 8.6. A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 8.7. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 8.8. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, vencidos ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório ou que, ao tempo do credenciamento, esteja impossibilitado de participar de licitação junto ao Município em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 8.9. Os esclarecimentos referentes a este edital deverão ser solicitados de forma eletrônica, através do e-mail: **licitacao.sas@lages.sc.gov.br** com o assunto: **Esclarecimentos Edital de Credenciamento nº 01/2026 – LIBRAS**.
- 8.10. Todas as empresas inscritas e habilitadas passarão a fazer parte de um cadastro reserva/banco de dados e poderão ser chamadas para fornecimento do serviço, em conformidade com a necessidade da SMAS e lista de credenciados.
- 8.11. Os demais requisitos que não constarem no presente Edital estão descritos do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar
9. DA CONTRATAÇÃO
- 9.1. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão por meio de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos de rodízio, disponibilidade e adequação técnica ao evento.
10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10.1. Os serviços serão prestados de forma presencial ou virtual, conforme a necessidade da Administração.
- 10.2. Para eventos com duração superior a 1 (uma) hora, será exigido revezamento entre intérpretes, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 10.3. Cada hora de presença do profissional será considerada como hora integral para fins de pagamento, inclusive nos períodos de revezamento.
11. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
- 11.1. O valor de referência para a prestação dos serviços será conforme Planilha de Valores anexa ao Termo de Referência.
- 11.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, após atesto da fiscalização.
12. DA FISCALIZAÇÃO
- 12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13.1. Obrigações da Contratada:
- Executar os serviços conforme as normas técnicas e éticas da profissão;
  - Manter sigilo das informações;



---

c) Manter-se regular durante toda a vigência do credenciamento.

13.2. Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos;
- c) Fiscalizar a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso das decisões que indeferirem o credenciamento, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
- 16.3. Integram este Edital, para todos os fins:

- I – Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 13/2025;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Termo de Referência – TR;
- IV – Minuta do Termo de Credenciamento;
- VI – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- VII – Autorização de Imagem e Voz.

Lages/SC, 23 de abril de 2026.

Secretaria de Assistência Social  
Inês das Graças Salmoria